

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026

Objeto: Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 2 de fevereiro de 2026 às 16h 26min (documento SEI nº 28287641).

6º Questionamento: "Quanto ao ITEM 34 é solicitado 'SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÉICO SISTEMA ABERTO PRONTO PARA BEBER, SEM GLÚTEN. ENRIQUECIDO COM VITAMINA E MINERAIS. PROTEÍNAS DE 24,5 A 28%. SABORES VARIADOS. DENSIDADE 1.5 CAL/ML. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 200 ML.'"

Diante do descritivo do item citado, a NUTRIPORT pretende ofertar o produto NUTRIDRINK PROTEIN - GARRAFA PLASTICA 200ML (DOC.01), que atende em plenitude as características nutricionais relevantes do item, pois é uma Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, com densidade energética alta e hiperproteica (24,2%), com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rica em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Desnutrição proteico-calórica, pacientes em risco nutricional, pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório, pacientes geriátricos, distúrbios neurológicos e pacientes com dieta oral na UTI.

Por todo o exposto, pelo risco de esvaziamento do certame e certos de que é objetivo desta Administração a maior competitividade nas negociações, assim como a garantia da melhor oferta, sem direcionamentos a marcas/produtos específicos (o que violaria os princípios da licitação); a NUTRIPORT questiona se poderá ofertar o produto NUTRIDRINK PROTEIN - GARRAFA PLASTICA 200ML para negociação do item 34 do presente edital".

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28303958/2026 - HMSJ.CAOP:

Esclarece-se que, conforme especificação constante no edital, o suplemento nutricional deverá apresentar teor proteico mínimo a partir de 24,5% (PTN).

Dessa forma, não serão aceitos produtos cujo teor proteico seja inferior ao mínimo estabelecido.

A definição do teor mínimo de proteína no edital foi estabelecida com base em critérios técnicos e assistenciais, visando garantir a melhor oferta proteica e calórica aos pacientes atendidos pelo hospital, os quais, de modo geral, apresentam necessidades nutricionais aumentadas, especialmente em função de quadros clínicos complexos, internações prolongadas e estados hipercatabólicos.

Assim, para atendimento integral às especificações técnicas e à finalidade assistencial do produto, deverá ser observado o teor proteico mínimo previsto no edital, não sendo admitidas flexibilizações que impliquem redução da oferta nutricional ao paciente.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2026, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28309878** e o código CRC **5AFFA6E2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.292635-6

28309878v2